



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Portaria nº 21, de 2 de setembro de 2005

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a disposição contida no artigo 29, inciso XII da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno)

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os vereadores Guilherme Sebastião Silverio-PMDB (Presidente), Volmir Sabbi-PT (Relator), Cilmar Francisco Pastorello-PL (Secretário), Laurindo Cesa-PSDB (Membro) e Valmir Tasca-PFL (Membro), para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL**, com a finalidade de proceder estudos e levantamentos relativos aos repasses de recursos e aplicações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e questões relacionadas a remuneração dos servidores municipais que compõem o quadro de pessoal do Magistério.

Art. 2º. A Comissão Especial terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para elaboração do relatório final.

Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de setembro de 2005.



Aldir Vendruscolo

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3609

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2005

Câmara Municipal de Pato Branco

Portaria nº 21, de 2 de setembro de 2005

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a disposição contida no artigo 29, inciso XII da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) RESOLVE:

Art. 1º. Designar os vereadores Guilherme Sebastião Silverio-PMDB (Presidente), Volmir Sabbi-PT (Relator), Cilmar Francisco Pastorello-PL (Secretário), Laurindo Cesa-PSDB (Membro) e Valmir Tasca-PFL (Membro), para comporem a COMISSÃO ESPECIAL, com a finalidade de proceder estudos e levantamentos relativos aos repasses de recursos e aplicações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e questões relacionadas a remuneração dos servidores municipais que compõem o quadro de pessoal do Magistério.

Art. 2º. A Comissão Especial terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para elaboração do relatório final. Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de setembro de 2005.

Aldir Vendruscolo-Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco